



GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.ac.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA
Divisão de Aquisições e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1º Seconp – Norte – Seminário de Contratações Públicas da Região Norte

(PROCESSO SEFAZ/SEI Nº 0715.012497.00084/2024-73).

Resumo

Contratação de 24 *(vinte e quatro)* inscrições para o 1º Seconp – Norte – Seminário de Contratações Públicas da Região Norte, a ser realizado de forma presencial, no período de 02 a 04 de setembro de 2024, com carga horária de 24 (vinte e quatro), na cidade de Rio Branco, visando atender às necessidades da SEFAZ/AC, especificamente a Divisão de Gestão de Escola Fazendária.

Elaboração: DIALIC

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo principal descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo, **por Inexigibilidade de licitação**, com fulcro no **Art. 74, III, da Lei 14.133/21**, demonstrando sua viabilidade e conveniência.
- 1.2. O Departamento de Tecnologia da Informação é a unidade administrativa responsável pelas informações que auxiliaram a elaboração deste Termo de Referência.

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 2.1. A legislação e normas que regem esta dispensa de licitação estão listadas abaixo, sem prejuízo da aplicação de outras regras dispostas em normas complementares que regulam os processos administrativos na Administração Pública Estadual:
 - 2.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no Art. 74, III.
 - 2.1.2. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
 - 2.1.3. Decreto Estadual nº 11.363/2023, de 22 de novembro de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.
 - 2.1.4. As demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. OBJETO

3.1. OBJETO

- 3.1.1. O presente termo consiste na contratação **de 24 (vinte e quatro) inscrições para o 1º Second – Norte – Seminário de Contratações Públicas da Região Norte**, a ser realizado de forma presencial, no período de 02 a 04 setembro de 2024, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, na cidade de Rio Branco – Ac, conforme programação do evento (Sei 0011715863).

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

4.1 PÚBLICO ALVO

Servidores federais, estaduais e municipais autuantes na formalização processual e operação do sistema nas contratações diretas, na elaboração do orçamento estimativo da contratação e na gestão e

fiscalização contratual, com módulo específico para o acompanhamento contratual de serviços.

4.2 DO EVENTO

- A) Título: 1º Second – Norte – Seminário de Contratações Públicas da Região Norte;
- B) Modalidade: presencial;
- C) Carga Horária: 24 horas;
- D) Quantidade de Participantes: 24 (vinte e quatro);
- E) Período de realização: do dia 02 a 04 de setembro de 2024;
- F) Local do evento: RIO BRANCO – AC;
- G) Valor da Inscrição por participante: R\$ 1.890,00 (mil e oitocentos e noventa reais);
- H) Do investimento total: **R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)** ficam disponibilizadas, conforme proposta comercial, cortesias para 6 (seis) participantes, sendo possível a participação de 30 (trinta) inscritos deste órgão. Diante das cortesias mencionadas, a Escola Fazendária está obtendo um desconto de **R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarente reais)** conforme proposta comercial anexa ao processo (sei 0011715867);
- I) Estão inclusos neste valor: material didático, certificado de conclusão, pasta, coffee break e garrafa;

4.3 DA ENTIDADE PROMOTORA

- A) razão social: Portal L&C Cursos e Capacitação Ltda;
- B) CNPJ: 38.056.454/0001-57;
- C) Inscrição Estadual: 0799631500190;
- D) Endereço: Sqs 308. Bloco G, apt 201, Asa Sul CEP 70.355-070 – Brasília/DF;
- E) Telefone: (61) 99558 – 7977;
- F) E-mail: contato@licitacaocontato.com.br;

4.4 DADOS BANCÁRIOS

Banco Inter (código 077)

Agencia 0001

Conta corrente 7561389-1

PIX 38.056.454/0001-57

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADO ESPERADO

5.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1.1. A necessidade da contratação foi enviada na comunicação interna nº 765/2024/SEFAZ – DAF (0011505620), onde solicita a contratação do referido seminário que tem como objetivo capacitar os agentes públicos que atuam nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual de acordo com o novo marco legal das contratações públicas, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A participação neste seminário é imprescindível, tendo em vista que será realizado em nosso estado, e possibilitará que uma maior quantidade de servidores sejam contemplados, o que ajudará no bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos administrativos inerentes aos departamentos que compõem esta Sefaz, uma vez que todas as aquisições e contratos são realizados por seus servidores, sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar suas funções inerentes à elaboração, processamento, análise e fiscalização dos processos e contratos administrativos, com foco na otimização dos processos fiscais e na conformidade com a legislação vigente.

5.1.3. O evento será realizado de acordo com as necessidades demandadas dos setores e as principais estratégias pedagógicas para levar ao alcance dos objetivos, sendo que a capacitação de servidores é o pilar central para um bom desempenho e crescimento profissional de toda organização podendo realizar um excelente planejamento com clareza e organização, destacando-se que a programação do seminário será elaborado com o objetivo de formar profissionais com habilidade e conhecimentos e otimizar os recursos para o melhor desempenho das atividades de atividades de atuação.

5.1.4. Os servidores que desempenha um papel desenvolvendo atividades relacionadas a diversos conhecimentos essenciais para garantir a integridade, confiabilidade e otimização das tarefas diárias.

5.1.5. Ressalto que a capacitação dos servidores resulta em: eficiência no trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, redução dos riscos envolvendo o uso de gastos públicos, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos.

5.1.6. Em mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras,

abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

- 5.1.7. É necessário que os servidores busquem a capacitação constante, visando a busca pelo conhecimento pleno de todos os normativos legais e procedimentos que envolvam o processo licitatório.

5.2. RESULTADOS ESPERADOS

- 5.2.1. O evento tem como objetivo principal aprimorar as práticas já executadas – mas que precisam de atualização – e tem como objeto capacitar os participantes a compreenderem, aplicarem corretamente as exigências legais relacionadas ao novo marco legal que a Lei nº 14.133/2021. Serão abordados os conhecimentos teóricos e práticos, necessários para o adequado desenvolvimento das ações desejadas, com o foco na otimização dos processos e na conformidade com a legislação vigente.

- 5.2.2. O trabalho a ser realizado é amplo e consiste em necessidade de propor a melhor aplicabilidade em modelo prático e atual na esfera pública, em concordância com a política de administração e legislativo vigente. Além disso, proporcionando servidores capacitados e qualificados quanto à legislação.

- 5.2.3. Os resultados alcançados auxiliam os gestores na demanda eficiente de aquisições e futuras contratações e também proporciona subsídios para tomada de decisão.

- 5.2.4. Reforçamos a significativa necessidade de contratação do seminário em tela, levando em consideração o valor agregado que o mesmo vai proporcionar com o desenvolvimento profissional da equipe e os benefícios que o proporcionarão aos servidores fazendários como um todo, permitindo uma avaliação eficaz dos controles internos e dos processos céleres com um bom planejamento que poderá garantir economia de recursos, eficiência nas contratações e transparência nas aquisições.

6. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LEI 14.133/2021, ART. 72, VI CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

6.1 Há mais de trinta anos, a Editora Fórum Ltda iniciou suas atividades com a convicção de que o conhecimento bem aplicado pode trazer melhorias significativas ao mundo. Desde então, estabeleceu-se como a editora líder em Direito Público ao Brasil.

6.2 Seus produtos, que incluem livros, revistas científicas, cursos e eventos, conectam clientes a renomados autores de direito e ciências afins. Criou uma rede que permite a disseminação de conteúdo jurídico relevante. Continuamente busca inovar e expandir esse ecossistema, com destaque especial para seus cursos e eventos, que são cuidadosamente planejados para atender às necessidades dos mais exigentes clientes, como é o fórum brasileiro de contratações e

gestão pública que já está em sua 19ª edição.

6.3 Os eventos da editora fórum ltda são projetados para promover a excelência e inovação no conhecimento, oferecendo uma plataforma para discussão e aprendizado contínuo. Estes eventos, que incluem congressos, seminários e workshops, proporcionando oportunidades valiosas para networking e atualização profissional. Conforme consta na nota técnica enviada pelo setor demandante **(sei 011454613)**.

7. ENQUADRAMENTO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 7.1. No caso em questão trata-se de situação pertinente a uma inexigibilidade de licitação com fundamento no **artigo 74 inciso III da Lei Federal nº 14.113, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual número 11.363 de 22 de novembro de 2023**.
- 7.2. Aplicando também da regulamentação do decreto Estadual 11.363 de 2023 o artigo 260 onde sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
- 7.3. Aplicando-se também o artigo 261 da regulamentação Estadual 11.363 de 2023, para que fiquem caracterizadas, dependerão da comprovação dos requisitos de especialidade aliado a notória especialização da contratada que consta a comprovação no processo 0715.004307.00081/2024-10;

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO – LEI 14.133/2021, ART. 72, VII

- 8.1. Cabe a Administração Pública justificar os preços para a contratação dos serviços pretendidos, de modo a demonstrar que são razoáveis.
- 8.2. Em se tratando da justificativa do preço, em sede de inexigibilidade de licitação, vede as seguintes manifestações por parte do TCU:

ACÓRDÃO 819/05 - PLENÁRIO

ACÓRDÃO:

(...)

9.1. DETERMINAR AO (...) QUE: (...) 9.1.3. QUANDO CONTRATAR A REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, SHOWS, ESPETÁCULOS OU EVENTOS SIMILARES, DEMONSTRE, A TÍTULO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, QUE O FORNECEDOR COBRA IGUAL OU SIMILAR PREÇO DE OUTROS COM QUEM CONTRATA PARA EVENTO DE MESMO PORTE, OU APRESENTE AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, DE FORMA A ATENDER AO INC. III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI 8.666/1993 (SEM GRIFOS NO ORIGINAL).

ACÓRDÃO 52214 - PLENÁRIO

ACÓRDÃO:

(...)

9.1. COM FULCRO NO ART. 48, C/C OS ARTS. 32 E 33, DA LEI 8.443/1992, CONHECER DO PEDIDO DE REEXAME INTERPOSTO PELO “B” PARA, NO

MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, ALTERANDO OS SUBITENS 9.3.1.2, 9.3.1.3. E 9.3.1.4 DO ACÓRDÃO 3.219/2010-PLENÁRIO, QUE PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"9.3.1.2. O PREÇO A SER PAGO DEVE SER COMPATÍVEL COM AQUELE PRATICADO NO MERCADO, SITUAÇÃO ESSA A SER COMPROVADA PELO "B" MEDIANTE A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE NOS RESPECTIVOS PROCESSOS DE DISPENSA, INCLUINDO, NO MÍNIMO, TRÊS COTAÇÕES DE PREÇOS DE EMPRESAS DO RAMO, PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA CASO NÃO SEJA VIÁVEL OBTER ESSE NÚMERO DE COTAÇÕES, BEM COMO FAZENDO CONSTAR DO RESPECTIVO PROCESSO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PERTINENTE AOS LEVANTAMENTOS E ESTUDOS QUE FUNDAMENTARAM O PREÇO ESTIMADO" (SEM GRIFOS NO ORIGINAL)

8.3 Por se tratar de um evento aplicado aos contratos administrativos, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação foi aferida por meio da comparação apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. Assim, buscou-se, junto a instituição promotora do evento, o fornecimento de notas de empenhos e notas fiscais, anexadas aos autos, atestando que o preço cobrado a SEFAZ – AC, encontra razoabilidade, tendo em vista que o nosso número de participantes.

8.4 Nesse sentido, constatamos que o preço apresentado está dentro da média de outros cursos similares, visto que o objeto da contratação é a participação no 1º Seminário de Contratações Públicas na Região Norte, evento único e inovador.

8.4 Verifica-se, portanto, que o preço ofertado se encontra condizente com o praticado no mercado, demonstrando assim, a razoabilidade do preço ofertado. **Conforme proposta da empresa SEI 0011715867 e Estudo Técnico Preliminar SEI 0011715866.**

9. CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 9.2. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada preferencialmente, em papel timbrado da proponente, contendo os seguintes itens:
 - 9.2.1. Nome do representante legal da empresa;
 - 9.2.2. Especificações detalhadas dos objetos e de todos os seus acessórios, contendo quantidade e prazo de execução;
 - 9.2.3. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma, bem como CNPJ, telefone, endereço e e-mail da empresa contratada;
 - 9.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2.5. Valores unitários, total de cada item e valor total da proposta, apresentados em planilha, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

9.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta aquisição está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Obs; colocar no sei a tabela da dotação no dod.

10.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinário a conta da dotação orçamentária específica para atender a despesa inerente a contratação.

11. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A proposta é de caráter exclusiva e todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresenta as condições mais vantajosas para a Administração no tocante ao serviço a ser executado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada deve cumprir toas as obrigações constantes neste termo de referência, na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

12.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração contratante.

12.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.4. Encaminhar a nota fiscal à administração contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis na assinatura da nota de empenho;

12.5. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

12.6. Manter, durante o período de prestação de serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela administração contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.8. Prestar o serviço conforme as especificações constantes neste

instrumento e na sua proposta, no prazo e condições fixadas;

- 12.9. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste termo de referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 12.10. Sujeitar-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material.
- 13.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, devendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 13.3. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da Nota Fiscal.
- 13.4. Notificar a Contratada no caso de substituição de itens inadequados.
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.6. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto a Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Será proposta a aplicação de sanções, mediante a apreciação da Diretoria de Administração e Finanças da SEFAZ, em consecução a procedimento administrativo devidamente instruído, quando for detectada irregularidade injustificada no cumprimento das obrigações cometida pela Empresa contratada e, constitua está atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previstos nos artigos 155 a 163, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 21 de junho de 1993.
- 14.2. As irregularidades serão averiguadas pelo órgão fiscalizador da contratação e este encaminhará à Empresa contratada notificação para que esta as sane dentro dos prazos estipulados.

15. PREÇO E NOTA FISCAL

- 15.1. **PREÇO**
- 15.2. Pela execução dos serviços a administração contratante pagará a empresa contratada o valor global de **R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**.
- 15.3. No valo fixado no subitem anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,

inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como do desconto concedido, em conformidade com a sua proposta comercial, anexa ao processo **SEI 0011715867**.

15.4. NOTA FISCAL

15.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções;

15.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:

Secretaria de Estado da Fazenda;
CNPJ: 04.034.484/0001-40;
Inscrição Estadual: 01.000.001/001-17;
Av. Benjamim Constant, 946 - Centro;
Rio Branco – AC;
CEP: 69900-062.

15.5. A nota fiscal deve ser Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário;

15.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Os contratos escritos podem ser formalizados de diversas maneiras. Eles podem ser formalizados por meio do que o *caput* do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 denomina de instrumento de contrato ou, dependendo do caso, por intermédio de outros instrumentos, tais como a carta-contrato, a **nota de empenho**, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço.

16.2. No caso desta contratação, já que o valor, equivalente a **R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**, a formalização do ajuste dar-se-á por meio de **Nota de Empenho** (da qual farão parte, independente de transcrição, a proposta de preço da proponente, os documentos de habilitação apresentados), conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 no inciso I.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Art. 54. Dispõem a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção no inteiro teor do ato convocatório

e de seus anexos no portal nacional de contratações públicas (PNCP).

- 17.2. Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no diário oficial da união, do estado, do distrito federal ou do município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

18. CASOS OMISSOS

- 18.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2023 e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor com suas posteriores alterações e legislação correlata.

19. FORO

- 19.1. O Foro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento desta locação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Rio Branco/AC, conforme disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021 será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Divisão de Aquisições e Licitações em conformidade com as orientações e alertas da Controladoria Geral do Estado – CGE, contidas na ORIENTAÇÃO/CGE Nº 007/2012e informações do Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Estadual.
- 20.2. Submete-se o presente termo de referência para aprovação da autoridade competente, nos termos do disposto no artigo 72, inciso VII I, da Lei Federal nº 14.133/2023.

Elaborado por:

Revisado por:

José Guilherme silva de Sousa

Ass. da Div. de Aquis. e Licitações Divisão de Aquisições e Licitações
Port. nº 87/2023 – SEFAZ

Bruna Santos da Silva

Dec. 437-P/2023

DE ACORDO: Encaminha-se à Diretora de Administração e Finanças para fins de **aprovação** da autoridade competente.

Bruna Lima da Rocha Moura
Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Port. nº 7/2023 - SEFAZ

Branco/Acre
3215-2199
jmd

*Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade Administrativa e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.*

Encaminha-se à Diretoria de Administração e Finanças para as demais providências.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023